

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.098
Em, 24/02/2017

Funcionário PA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

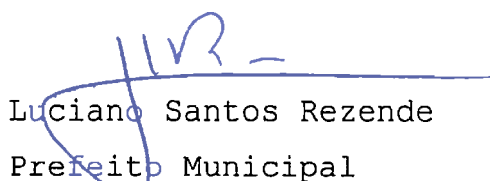
SEGOV/148

Vitória, 21 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.098, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.760/17, referente ao Projeto de Lei nº 05/16, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 217/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 02/03/2017 11:40:29
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sanção da Lei nº 9.098, Autógrafo de Lei nº 10.760/17, referente ao Projeto de Lei nº 05/16, Vereadora Neuza de Oliveira.

Exmo.Sr.

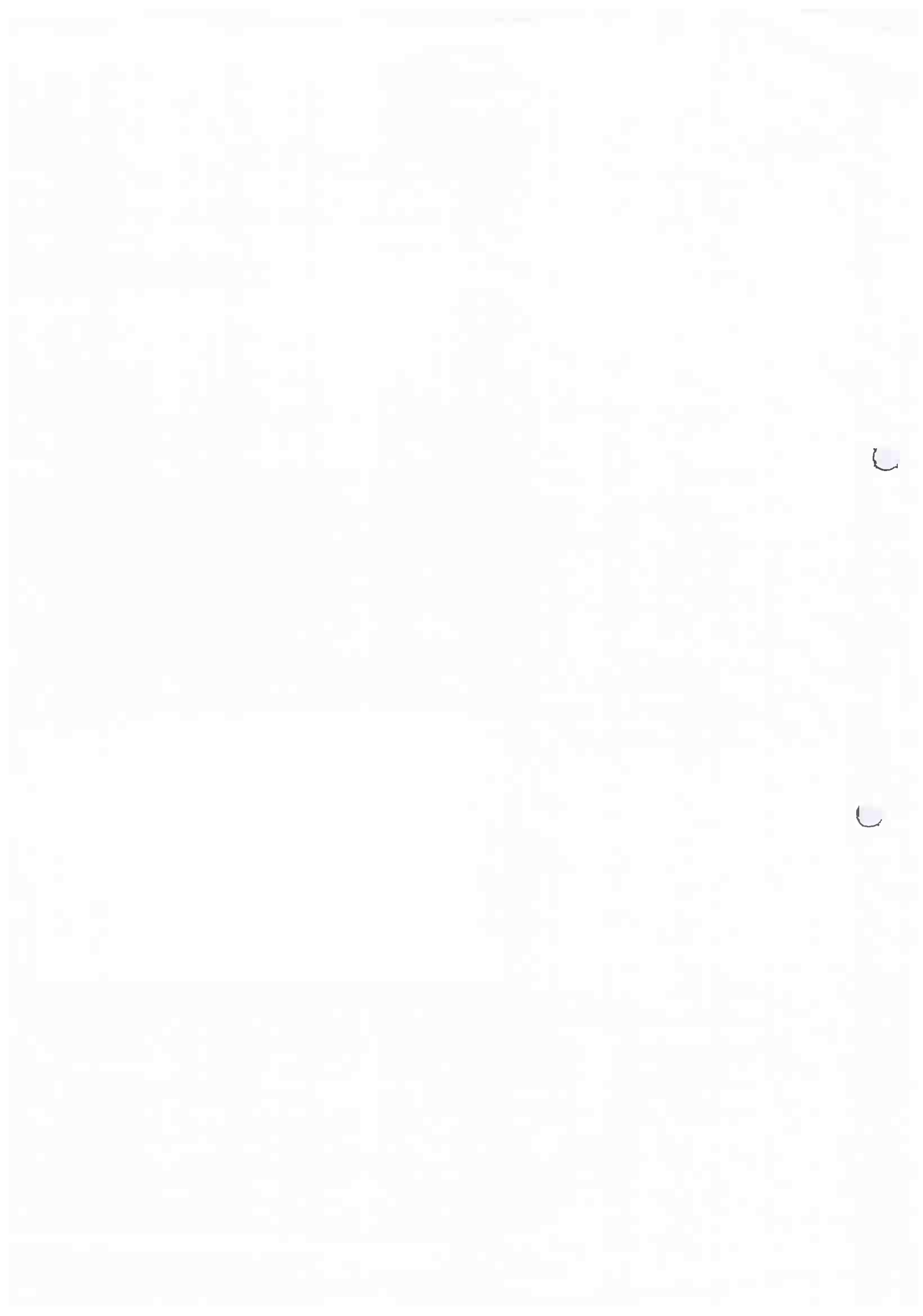
Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.613913/17

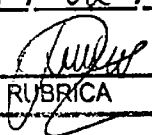
7962/16



Projeto de Lei nº: 05/2016
Processo nº: 7962/2016
Autor: Neuzinha



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>24 / 02 / 17</u>
 RUBRICA

LEI Nº 9.098

Denomina Quadra Carlos Henrique Pimentel Barbosa, equipamento público, no bairro Consolação.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

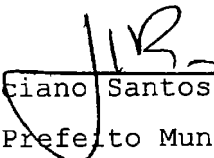
Art. 1º. Fica denominado **Carlos Henrique Pimentel**, o conjunto esportivo de equipamento público na Rua José Barroso, no bairro Consolação, Vitória/ES.

Art. 2º. Carlos Henrique Pimentel (o Pelé) nasceu no Município de Vitória/ES com domicílio e criação na Rua Waldyr Meirelles, no bairro Consolação. O primogênito dos seis filhos de Valdete e Mauro, Líder nato, intérprete de samba e mobilizador social. Faleceu no dia 02 de outubro de 2016, acometido por trauma crânio-encefálico.

Art. 3º. As despesas com a confecção da placa de identificação, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

